



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE INCUBAÇÃO PARA MODALIDADE - EMPRESAS NÃO RESIDENTES Nº 0002/2022

A Insight Incubadora vinculada ao Centro Estadual de Educação Técnica Vasco Coutinho, pertencente à Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES, no uso das suas atribuições e de acordo com as disposições legais, faz saber pelo presente edital que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de ofertas de vagas do Programa de Incubação – Modalidade de Empresas não residentes no formato à distância e presencial.

1. DOS OBJETIVOS

A Incubação visa trabalhar as competências empreendedoras e tem por objetivo geral apoiar a formação e consolidação de empresas, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria de seu desempenho;

Ademais, espera-se:

- a. Apoio na gestão do desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos relacionados ao negócio;
- Apoio tecnológico para o desenvolvimento dos produtos e processos inovadores;
- c. Apoio à promoção da rede de relacionamentos com instituições científicas, tecnológicas e entidades empresariais para a formação de parcerias estratégicas;
- d. Apoio na identificação de pesquisadores e profissionais que possam aprimorar os produtos, processos e serviços do empreendimento incubado;





- e. Apoio técnico na elaboração de projetos para a captação de recursos;
- f. Apoio técnico quanto ao depósito de patentes e demais registros junto ao INPI;
- g. Apoio técnico quanto às questões jurídicas que envolvam o empreendimento incubado.

2. DO PÚBLICO ALVO

Pessoas jurídicas, com CNPJ regularizado, com até 36 (trinta e seis) meses de existência, com plano de negócio atualizado, com no mínimo 1 (um) cliente vinculados a empresa.

É válido ressaltar que o programa de Incubação tem como foco principal apoiar técnica e gerencialmente a empresa incubada, orientando e facilitando seu acesso a recursos humanos qualificados (orientação técnico-cientifica, econômica, mercadológica, jurídica e administrativa). Fortalecendo a capacitação empreendedora da empresa incubada, oferecendo ambiente apropriado e indicação de linhas de fomento e financiamento.

É desejável que as propostas tenham aderência a uma ou mais áreas de atuação da Insight Incubadora, conforme listado abaixo:

- a. Economia Criativa;
- b. Tecnologias Educacionais;
- e. Tecnologias de Informação e Comunicação
- f. Tecnologias de sustentabilidade;
- g.. Informática;
- h. Social;
- i. Cultural.
- j. Diversos (mas que sejam de interesse da Instituição organizadora)





3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão disponibilizadas 6 (seis) vagas, para o programa de Incubação Modalidade de Empresas não residentes no formato à distância e presencial, sendo que as empresas selecionadas deverão ter endereço próprio.
- 3.2. Poderão ser aumentadas as vagas de acordo com a necessidade de demanda da Insight Incubadora.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições acontecerão entre os dias **08/03/2022 a 21/03/2022** e deverão ser preenchidas no formulário https://forms.gle/4Y3nRp5U1HUbc3HB7 disponível pela internet no site da Sectides (invacaoedesenvolvimento.es.gov.br/).
- 4.2. O formulário deve ser preenchido até às 17 horas do dia 21/03/2022, horário de Brasília, caso a inscrição esteja fora do prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.
- 4.3. No término da inscrição eletrônica, o candidato receberá uma mensagem por email informando a comprovação do envio da inscrição.
- 4.4. É de responsabilidade do candidato no ato da inscrição o preenchimento das informações corretas.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção será conduzido e julgado por uma Banca de Seleção e Avaliação de Empreendimentos composta conforme descrito abaixo:
 - Pela Coordenadora da Insight Incubadora que irá presidir a banca;





- 06 (seis) servidores que, possuam experiências em uma ou mais áreas de atuação do Centro Estadual de Educação Técnica Vasco Coutinho;
- 01 (um) representante convidado da Insight Incubadora.
- 5.2. O Comitê organizador poderá ainda, a seu critério, convidar outros representantes da sociedade civil organizada para compor a Banca de Seleção e Avaliação de Empreendimentos, desde que estes possuam notória competência em áreas de Gestão, Inovação, Empreendedorismo, Mercado.
- 5.3. Serão eliminadas da seleção as propostas de empreendimentos que:
 - a. não preencherem algum dos campos obrigatórios conforme descrito no item
 - 4.1 deste edital;
 - b. não obtiverem pelo menos 50% do cômputo total de pontos descrito no AnexoI.
- 5.4. Os empreendimentos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação obtida pela soma da pontuação dos Critérios de Avaliação (Anexo I) até o limite de vagas existentes no presente edital.
- 5.5. Conceitos dos Critérios de Avaliação:
 - **5.5.1 Viabilidade Tecnológica** é a disponibilidade dos recursos tecnológicos necessários para a execução de produtos e serviços ofertados pela empresa a ser incubada.
 - **5.5.2 Viabilidade Econômica** é a disponibilidade dos recursos econômicos necessários para a execução e desenvolvimento da empresa a ser incubada, analisando o fluxo de caixa existente da empresa a ser incubada.
 - 5.5.3 Viabilidade Exequível é o grau de viabilidade da empresa no mercado, se o negócio consegue crescer e se desenvolver.





- 5.6. Em caso de empate entre os empreendimentos classificados, serão utilizados, de acordo com a ordem de prioridade abaixo, os seguintes critérios de desempate:
- a. maior pontuação no critério "Viabilidade Tecnológica" do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto";
 - b. maior pontuação no critério "Viabilidade Econômica";
 - c. maior pontuação no critério "Viabilidade Exequível"
 - e. "maior tempo de existência" da empresa no mercado.

5.7 Considerações Gerais:

Não haverá, sob nenhuma hipótese, a formação de cadastro de reserva. Os empreendimentos que não forem contemplados dentro do limite de vagas deste edital não adquirem quaisquer direitos ou vantagens em editais futuros.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1. Os resultados serão divulgados nas páginas eletrônicas da SECTIDES e nas redes sociais da Insight Incubadora, @insight.incubadora ou do CEET Vasco Coutinho @ceetvasco
- 6.2. Os candidatos classificados serão convocados online ou presencialmente, através da divulgação do resultado na página eletrônica da Sectides (<u>inovacaoedesenvolvimento.es.gov.br/</u>).





7. DA MATRÍCULA

- 7.1. Os candidatos classificados deverão fazer a matrícula on-line de acordo com os critérios estabelecidos pela Insight Incubadora que serão enviados por e-mail aos candidatos classificados. Ou ainda, se for necessário e solicitado pela Insight Incubadora, comparecer ao CEET Vasco Coutinho na sala 06 da "Incubadora", e realizar a matrícula nos cursos de capacitação conforme cronograma deste edital, no período e horário estipulado.
- 7.2. Caso o candidato classificado não efetue sua matrícula dentro do prazo estipulado pelo presente Edital, terá sua vaga cancelada no curso, podendo a vaga ser disponibilizada para o próximo candidato da lista de suplência, obedecendo a ordem de classificação.
- 7.3. Caso o candidato classificado não faça a matrícula, sem justificativa legal, no prazo determinado, a vaga poderá ser disponibilizada para o próximo candidato da lista de suplência, obedecendo à ordem de classificação.

7.4. Documentos exigidos para a matrícula (scaneados e enviados por e-mail):

- a. documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 ou Passaporte (em todos os casos, o documento não poderá apresentar prazo de validade vencido) (original e cópia simples);
- b. carteira de Identidade para estrangeiros permanentes ou protocolo de solicitação (original e cópia simples);





- c. cadastro de Pessoa Física CPF (cópia simples);
- d. comprovante de residência.
- 7.5 Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula:
- **7.5.1.** O requerimento de matrícula dos candidatos aprovados poderá ser feito pelo mesmo, pelos pais, ou por terceiro, mediante procuração acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador.
- **7.5.2**. O candidato aprovado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado neste Edital terá sua vaga cancelada.
- **7.5.3.** Em nenhuma hipótese será aceito o requerimento de matrícula condicional.
- **7.5.4.** Não serão aceitos documentos rasurados.

8. DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO - MODALIDADE NÃO RESIDENTES

- 8.1. A Incubação acontecera em um período de 1 (um) ano, tendo vigência de **05/04/2022 a 05/04/2023**, presencial ou remota.
- 8.2. As atividades das empresas incubadas serão acompanhadas pelos mentores da Insight Incubadora e acontecerão de segunda a sexta feiras, de 08h as 21h.
- 8.3. Os horários previstos das atividades a serem acompanhadas, poderão ser alterados conforme as demandas e necessidades da Insight Incubadora ou ainda, quanto a indisponibilidades do instrutor e da própria empresa incubada e ainda relacionadas a outros recursos.





8.4. A empresa incubada assinará juntamente com a Insight Incubadora um contrato de prestação de serviço referente a todas as atividades a serem executadas por ambas as partes. E ao final do processo de incubação a empresa que obtiver mínimo 75% do cronograma executado estará apta a receber diploma de graduada para ampliação de seus negócios no mercado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As informações de inscrição serão tratadas como confidenciais pela Banca de Seleção e Avaliação de Empreendimentos.
- 9.2 Os pedidos de esclarecimentos do edital poderão ser encaminhados através do e-mail: insightincubadora@gmail.com. O prazo para resposta é de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.3 Em qualquer fase do processo de seleção, a Banca de Seleção e Avaliação de Empreendimentos poderá se fazer representar por parte dos seus membros.
- 9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção e Avaliação de Empreendimentos, cujas decisões serão soberanas.





10. DOS RECURSOS

10.1 Eventuais recursos às decisões da Banca de Seleção e Avaliação de Empreendimentos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso (Anexo II) e enviados digitalizados para o e-mail insightincubadora@gmail.com, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

10.2 Se, após a análise do recurso for alterada a nota final do proponente, realizarse-á nova divulgação do resultado.

10.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos contra os resultados divulgados.

Vila Velha (ES), 08 de Março de 2022.

Daniela Ceruti Castro Machado

Insight Incubadora
Coordenadora





ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Premiação em evento de	Não	Sim
inovação	(0 ponto)	(1 pontos)

	Não	Sim
Certificado de participação em evento de inovação	(0 ponto)	(1 pontos)

Viabilidade Tecnológica do	Nenhuma	Fraca	Moderada	Forte	Muito forte
produto, processo ou serviço	(0 ponto)	(1 ponto)	(2 pontos)	(3 pontos)	(4 pontos)
do empreendimento					
proposto.					

Viabilidade Econômica do	Nenhuma	Fraca	Moderada	Forte	Muito forte
produto, processo ou serviço	(0 ponto)	(1 ponto)	(2 pontos)	(3 pontos)	(4 pontos)
do empreendimento					
proposto.					
Viabilidade Exequível do	Nenhuma	Fraca	Moderada	Forte	Muito forte
produto, processo ou serviço	(0 ponto)	(1 ponto)	(2 pontos)	(3 pontos)	(4 pontos)
do empreendimento					
proposto.					

Soma dos Pontos	Percentual Alcançad	0
-----------------	---------------------	---





ANEXO II - FORMULÁRIO PARA RECURSO

, de de
À:
Banca de Seleção e Avaliação de Empreendimentos,
Ref: Recurso Administrativo – Edital de Processo Seletivo de Incubação, Modalidade
Não Residente – nº 002/2022.
O candidato, vem,
respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:
Razões de recurso:
Atenciosamente,
(assinatura do candidato)





ANEXO III - CRONOGRAMA

Atividades	Data
Início das Inscrições	07/03/2022
Encerramento das Inscrições	21/03/2022
Publicação dos Candidatos Classificados	28/03/2022
Apresentação de Recursos	29/03/2022
Publicação do Resultado Final da Seleção	30/03/2022
Período de matrícula dos selecionados	31/03/2022 e 01/04/2022 Matricula por e-mail
Previsão para o Início da Incubação	05/04/2022

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DANIELA CERUTI CASTRO MACHADO

PROFESSOR DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA - DT VASCO - SECTIDES - GOVES assinado em 08/03/2022 15:40:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/03/2022 15:40:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por DANIELA CERUTI CASTRO MACHADO (PROFESSOR DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA - DT - VASCO - SECTIDES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-PNVF6D